



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.127

De 28 de março de 2005.

Dispõe sobre permuta de imóvel do Município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Espedito Gomes Beserra os imóveis descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 28 de março de 2005.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

ANEXO ÚNICO DO LEI Nº. 1.127 DE 28/03/2005.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

Terreno próprio para construção, situado na Rua Aracy Freitas Francelino, medindo 6,0m (seis metro) de frente e respectivos de fundo, 23,20m (vinte e três metro e vinte centímetro) do lado Oeste e 27,27m (vinte e sete metro e vinte e sete centímetros) do Lado Leste, limitando-se ao Norte com o imóvel de José Pinheiro de Almeida, ao Sul com o alinhamento Rua Aracy Freitas Francelino, a Leste com o imóvel do Município de Farias Brito e a Oeste com o imóvel de José Liberalino Neto.

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. ESPEDITO GOMES BESERRA

Terreno próprio para construção, situado na Rua Antonio Fernandes de Lima, medindo 100m² (cem metros quadrados) limitando-se ao Norte, ao Sul e a Oeste o imóvel do Município de Farias Brito e a Leste com o imóvel de Espedito Gomes Beserra.